DEPARTAMENTO LEGAL
12 NOV 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - **FONE/FAX: (44) 4009.1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 13/11/2007
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 189/07

SUMULA : - Dá nova redação ao inciso IV, do art. 6°, da Lei Complementar n° 03 / 92 - de uso e ocupação do Solo urbano.

APROVADO EM 03/11/2007

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 04/11/2007

D E C R E T A

Art. 1° - O inciso quarto, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 03/92 , de 13 de março de 1.992, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 6° - .....

Inciso 4° - ZONA RESIDENCIAL 4 – Constituída por imóveis destinados a sítios de recreio, onde o parcelamento do solo urbano – previsto / no art, 3°, da Lei Complementar n° 04/92, observado as disposições do s incisos I e II do Art. 4° - só será permitido quando a s dimensões das áreas subdivididas forem iguais ou superior a 1.000 m2 (mil metros quadrados)."

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 6 dias do Mês de novembro de 2007.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ